



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

Considerando a ausência do termo “caput” na indicação de alteração do art. 905 vimos pelo presente retificar o Decreto nº 16.405, de 15 de dezembro de 2011.

No inciso III do art. 1º do Decreto nº 16.405 .

ONDE SE LÊ:

III – o art. 905:

LEIA-SE:

III – o “caput” do art. 905:

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Secretário Ajunto de Finanças

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual